



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.064296/2022-59

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA TSERVCOM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TSERVCOM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.185.990/0001-57, localizada na Rua Maria Liporaci nº 299 – Sala 2C - Centro, Ituverava-SP, CEP 14.500-000, neste ato representada por seu Procurador, o senhor **WILSON CÉSAR ALVES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº **19973.104589/2021-88 (UASG: 201057)** e **71000.064296/2022-59 (UASG: 550005)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços de Comunicação e Notificação por meio de sistema de envio de mensagens - SMS (**SHORT MESSAGE SER MCE**), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº **02/2022**, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de envio de mensagens (<i>Short Message Service</i> — SMS), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico.	Unidade de SMS	6.680.000	R\$ 0,0429	R\$286.572,00
VALOR TOTAL R\$ 286.572,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).					

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 286.572,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: M2000410002

SB: 58

Nota de Empenho: 2022NE000406

No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

WILSON CÉSAR ALVES DO NASCIMENTO
Tservcom Tecnologia da Informação LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **Ana Camila Miranda Elleres**

Nome: **Raquel da Silva Trombini**



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Cesar Alves do Nascimento, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 23/08/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Coordenador(a) de Contratos, Substituto(a)**, em



23/08/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 23/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/BA/GPVI/001-22. Partes: CEASAMINAS e G & G HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME. Objeto: Concessão de uso de uma área de 26,00 m², correspondente a Loja 05, localizada no Pavilhão GPVI, no Entrepasto da Ceasaminas em Barbacena/MG. Prazo: O presente CCU Provisório vigorará pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$19,68 por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo e conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 31/08/2022.

Contrato de Concessão de Uso - CCU nº LIC/UBE/GPI/001-22. Partes: CEASAMINAS e QUERO MAIS PRODUTOS HORTIFRUTIGRAJEIROS LTDA - ME. Objeto: Concessão de uso de uma área de 65,60 m², correspondente a Lote 01, Box 01 e 03, localizados no Pavilhão GPI, no Entrepasto da Ceasaminas em Uberaba/MG. Prazo: O presente CCU Provisório vigorará pelo tempo necessário ao fiel cumprimento dos itens 5.8.3 e 16.8, ambos do edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022, ficando ajustado que, após o efetivo cumprimento destas cláusulas, será formalizado o CCU Definitivo, com vigência de 25 anos. Valor: Pagará mensalmente a CEASAMINAS, Tarifa de Uso - TU, no valor de R\$19,68 por m²/mês, reajustável anualmente no mês de maio, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo e conforme itens descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento. Data da assinatura: 25/08/2022.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Segundo Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/BA/GPVI/001-21. Partes: CEASAMINAS e Sônia Maria da Silva Pinto Oliveira 075206911608. Objeto: 1.1 - Em face das alterações promovidas em seu Contrato Social, a Concessionária passa a ser assim qualificada: "G & G HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA", representada na sua forma legal por Sônia Maria da Silva Pinto Oliveira e por Odair Marcelo de Oliveira. Data da assinatura: 25/08/2022. Terceiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso - CCU Nº LIC/UB/GPIII/015-11. Partes: CEASAMINAS e Silveira & Campos Atacadista de Hortifrutigranjeiros Ltda. Objeto: Em face da alteração de sua razão social e sua representação, a Concessionária passa a ser assim qualificada "Canquerini Hortifrutigranjeiros Ltda.", representada pela sócia Bianca Canquerini Pereira. Data da assinatura: 25/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato 27/2019. Partes: CEASAMINAS e Fidelys Segurança Privada e Transporte de Valores Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência desse contrato por um período de 12 (doze) meses contados a partir de seu vencimento, conforme justificativas do DEUNI na solicitação de contratação n.º 017117. Data da assinatura: 23/08/2022.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.064296/2022-59. Pregão Nº 2/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 15.185.990/0001-57 - TSERVCOM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Comunicação e Notificação por meio de sistema de envio de mensagens - SMS (SHORT MESSAGE SER MCE), compreendendo gerenciamento, transmissão de mensagens de texto para celulares e suporte técnico, a ser executado de forma contínua. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/08/2022 a 23/08/2025. Valor Total: R\$ 286.572,00. Data de Assinatura: 23/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 887753/2019. Processo n.º 71000.014731/2019-07. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista/SP - CNPJ: 46.787.644/0001-72. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 887753/2019. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Conveniente: FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal de Campos Novos Paulista/SP - CPF: ***.844.968-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 911146/2021. Processo n.º 71000.033948/2021-22. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos/SP - CNPJ: 44.563.591/0001-80. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 911146/2021. Vigência: 20/08/2021 a 06/12/2022. Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Conveniente: WILSON JOSÉ GARCIA - Prefeito Municipal de Bernardino de Campos/SP - CPF: ***.289.268-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 915482/2021. Processo n.º 71000.033861/2021-55. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Instituto Majurika - CNPJ: 14.628.678/0001-28. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Fomento n.º 915482/2021. Vigência: 31/12/2021 a 18/01/2023. Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Conveniente: RAYANE MAJURIKA FEITOSA SOUZA - Presidente do Instituto Majurika - CPF: ***.518.202 - **.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 894367/2019. Processo n.º 71000.076963/2019-41. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna/PA - CNPJ: 01.612.215/0001-26. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 894367/2019. Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2022. Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Conveniente: MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS - Prefeita Municipal de Nova Ipixuna/PA - CPF: ***.305.502-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 898127/2020. Processo n.º 71000.014018/2020-99. Concedente: Ministério da Cidadania - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Conveniente: Prefeitura Municipal de Canoas/RS - CNPJ: 88.577.416/0001-18. Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Convênio n.º 898127/2020. Vigência: 05/06/2020 a 05/06/2023. Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: Concedente: FABIOLA PULGA MOLINA - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: ***.473.758-**, Conveniente: NEDY DE VARGAS MARQUES - Prefeito Municipal de Canoas/RS - CPF: ***.102.850-**.

SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E A SOCIEDADE PRO-AMIGA CARIRI - SPAC, CNPJ nº 13.073.383/0001-70. OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "PROMAS VI - PROJETO MAIS SOCIAL". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 346.062,24. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 06/02/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY, Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, CPF nº 076.261.827-23 e, ISABELLA NAZÁRIO PEREIRA, Presidente CPF nº 036.791.973-73. Processo: 71000.061372/2021-93

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL-AEDEC, CNPJ nº 08.707.709/0001-33. OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "CESTA NA EDUCAÇÃO ANO 02". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 425.448,90. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 06/02/2024. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY, Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, CPF nº 076.261.827-23 e, NATAN TOMAZ SANTOS, Presidente CPF nº 095.883.196-33. Processo: 71000.045454/2020-18

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE EXCELÊNCIA NO ESPORTE & CULTURA, CNPJ nº 15.399.863/0001-50. OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "ESPORTE POR UM MUNDO MELHOR IX". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 1.226.457,66. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 06/09/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY, Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, CPF nº 076.261.827-23 e, EDUARDO ALEXANDRE ALVES PATRÍCIO, Presidente CPF nº 002.317.506-09. Processo: 71000.053888/2020-83

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO PEDALA BRASIL DE CICLISMO - APBC, CNPJ nº 18.475.983/0001-88. OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "PEDALA GREEN II - ANO III". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 261.528,00. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 06/12/2022. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY, Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, CPF nº 076.261.827-23 e, WANDERLEY GONZALES DA SILVA, Presidente CPF nº 213.719.598-46. Processo: 71000.056433/2019-86

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E O IDEX - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MERCADO INTERNO E EXTERNO, CNPJ nº 08.666.490/0001-71. OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do projeto: "TALENTO BRASIL ANO 6". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 324.000,00. VIGÊNCIA: a contar da data de assinatura até 06/09/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022. SIGNATÁRIOS: MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY, Secretária Nacional de Incentivo e Fomento ao Esporte, CPF nº 076.261.827-23 e, NEIFE FAYEZ JALLOUL, Presidente CPF nº 103.815.858-32. Processo: 71000.061647/2021-99

ESPÉCIE: Termo de Compromisso que entre si celebram a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE INCENTIVO E FOMENTO AO ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE FUTSAL PARA CEGOS, CNPJ nº 13.543.237/0001-60, OBJETO: Estabelecer as obrigações do MC e do PROPONENTE, visando a execução do "OLHAR NO PRESENTE, VISÃO DE FUTURO - ANO IV". DESPESA: Os recursos financeiros para implementação do projeto aprovado pela Comissão Técnica foram captados e depositados na conta específica do Projeto. VALOR GLOBAL: R\$ 587.755,75

